



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE TRANSPORTE LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA

TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 020/GAPGL-CTLA/2020,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CENTRO DE TRANSPORTE
LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA (CTLA), E A
EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

A UNIÃO, através do Ministério da Defesa, Comando da Aeronáutica, por intermédio do Centro de Transporte Logístico da Aeronáutica (CTLA), com sede na Rua Alfredo Rocha, nº 495, CEP 21.941-580, Ilha do Governador, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0045-21, na figura de seu Ordenador de Despesas, Coronel Aviador Leandro Fernandes da Silva Roman, designado por meio da Portaria GABAER 1.118/GC1, de 8 de setembro de 2022, publicada no Boletim Interno do Grupamento de Apoio do Galeão nº 172, de 20 de setembro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Telefônica Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, sediada na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 1376, em São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Claiton Merg Carvalho e pelo Sr. Sandro Marques Barbosa Coutinho, tendo em vista o que consta no Processo nº 67107.021241/2019-93 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 020/GAPGL-CTLA/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 020/GAPGL-CTLA/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/09/2024 a 05/09/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.754,90 (um mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) perfazendo um valor total de R\$ 21.058,80 (vinte e um mil e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), conforme tabela a seguir:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	OBJETO	QTD TOTAL (mensal)	QTD TOTAL (12 meses)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 meses)
03	serviço	ASSINATURA SERVIÇO DE VOZ	30	720	R\$ 18,54	R\$ 6.674,40
04	serviço	ASSINATURA PACOTE DE DADOS SMARTPHONE	15	360	R\$ 54,36	R\$ 9.784,80
05	assinatura	ASSINATURA PACOTE DE DADOS - MODEM USB	10	240	R\$38,33	R\$ 4.599,60
TOTAL						R\$ 21.058,80

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. O reajuste dos valores será realizado por Termo de Apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120035

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 168901

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: A0000340200

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.



5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Parecer técnico, Mapa de Risco, Ficha de Autorização e Declarações.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Data conforme assinatura eletrônica.

Leandro Fernandes da Silva Roman Cel Av
Ordenador de Despesas da CONTRATANTE

Signed by:
Sandro Marques Barbosa Coutinho
A. Por: SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO
CPF: 072.582.787-45

Sr. Sandro Marques Barbosa Coutinho
Representante Legal da CONTRATADA

Signed by:
Claiton Merg Carvalho
A. Por: CLAITON MERG CARVALHO
CPF: 404.943.900-00

Sr. Claiton Merg Carvalho
Representante Legal da CONTRATADA

Agente de Controle Interno

Gestor do Contrato

Marcelo Pimentel De Mesquita





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/GAPGL-CTLA/2020 (Assinado)
Data/Hora de Criação:	01/07/2024 16:30:33
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	4c3e9c0265a5907dc68b17a8a8d1dd28
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento EVERTON DA SILVA LOUREIRO no dia 01/07/2024 às 13:37:27 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int EDILSON CORREA DA SILVA no dia 16/07/2024 às 10:00:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LEANDRO FERNANDES DA SILVA ROMAN no dia 19/07/2024 às 19:48:37 no horário oficial de Brasília.